



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 13 de Agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 108 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 284, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS I.

O Prefeito Municipal de Marliéria, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, para a contratação da função pública de Motorista Veículos Pesados I, para atuarem nas Secretarias Municipais.

Art. 2º - A relação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020 consta no Anexo I deste Decreto, sendo parte integrante do mesmo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 13 de agosto de 2020.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

RELAÇÃO DE APROVADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG:

FUNÇÃO PÚBLICA: MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS I.

1º lugar: Edmilson Aparecido de Moraes – 02 (dois) pontos

2º lugar: José de Abreu Oliveira



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 13 de Agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 108 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

LICENÇA AMBIENTAL

Considerando a Lei Federal Complementar 140/2011, a Lei Federal Nº. 6766/79, a Lei Municipal 1.101/2017 (Plano Diretor); assim como, o Projeto Urbanístico do Parcelamento de Solo elaborado segundo as Diretrizes Municipais e Metropolitanas conforme o PROCESSO Nº 001/2020; o Relatório Técnico Ambiental, o Projeto Técnico de Recomposição da Flora - PTRF, dentre outros documentos apresentados e que são parte integrante do procedimento; assim como o Parecer Favorável do COMDEMA Municipal, conforme ATA de Reunião de 10/08/2020, quanto às intervenções ambientais do empreendimento; o proprietário/empreendedor GERALDO MOREIRA DE MORAIS, residente à Fazenda do Morro, S/N, Sede, Marliéria-MG, CEP 35.185.000, Timóteo, Minas Gerais, **FICA AUTORIZADO** a instalar o empreendimento denominado como **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANACÁ DA SERRA**, na área de 40.070,00 metros quadrados, sendo o mesmo localizado ao longo da rua Cristiano Martins da Costa, na margem esquerda do Ribeirão Onça Grande, na sede do Município, considerando todas as intervenções ambientais necessárias às obras essenciais de infraestrutura urbana (supressão de vegetação, intervenções em áreas de preservação permanente, dentre outras) conforme os projetos específicos apresentados e que compõem este processo.

Observação: *As condicionantes relacionadas ao empreendimento são aquelas apresentadas no PTRF e Projetos Técnicos aprovados, além daquelas constantes da ATA do COMDEMA de 10/08/2020, que passa a fazer parte integrante desta licença ambiental.*

Validade: 3 (três) anos.

Marliéria, 13 de agosto de 2020.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Regulação da Expansão Urbana

Parecer Técnico ARMVA/GREU nº. 3/2020

Ipatinga, 31 de julho de 2020.

ANÁLISE DE PARCELAMENTO DO SOLO - LOTEAMENTO

O presente Parecer Técnico refere-se ao atendimento da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Marliéria, através do ofício nº 018/2020 (ID: 15144286), para análise do parcelamento do solo na modalidade LOTEAMENTO para o empreendimento descrito a seguir:

Processo administrativo: ARMVA 070/2020 - SEI 2460.01.0000106/2020-62

Interessado: Manacá da Serra Empreendimentos Imobiliários LTDA

Nome do Empreendimento: Manacá da Serra

Localização: Rua Cristiano Martins da Costa, S/N

Município: Marliéria - MG

Área parcelada: 40.070,00 m² (Quarenta mil e setenta metros quadrados)

Áreas verdes: 6.145,37 m²

Áreas Institucionais: 3.906,42 m²

Área de drenagem pluvial: 2.176,94 m²

Área de sistema viário: 3.570,96 m²

Área de lotes: 24.270,71 m²

Quantidade de lotes: 38 lotes

A análise do parcelamento do solo foi feita tendo como referência as seguintes legislações:

1. Lei 6766/79 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

2. Decreto Estadual 44.646/2007 - Disciplina o exame e anuência prévia pelo Estado, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – Sedru, para aprovação de projetos de loteamentos e desmembramentos de áreas para fins urbanos pelos municípios.

Certificamos, para os devidos fins, que o projeto de **PARCELAMENTO DO SOLO - LOTEAMENTO**, conforme consta no processo administrativo nº **ARMVA 070/2020 - SEI 2460.01.0000106/2020-62** foi analisado e atende aos critérios estabelecidos nas legislações vigentes.

GLAUCIENE ASSIS VASCONCELOS

Gerente da Regulação da Expansão Urbana
Masp.1.439451-4



Documento assinado eletronicamente por **Glauciene Assis Vasconcelos, Gerente**, em 31/07/2020, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17673359** e o código CRC **2DC64734**.

58ª REUNIÃO DO COMDEMA- Marliéria

Secretariade Meio Ambiente

10 de Agosto 2020, 09h20min às 10h50min

Aos dez dia do mês de Agosto de 2020, reuniram-se na Câmara Municipal, na sede deste Município, os membros do Conselho Municipal de Defesa e Proteção do Meio Ambiente, para tratar dos assuntos inerentes à questão ambiental do Município. A presidente, Suzy Avelino Trindade, agradeceu a presença de todos, fazendo em seguida, uma prévia apresentação dos assuntos que seriam abordados na reunião. O primeiro tema em pauta foi a apresentação do pedido de licenciamento ambiental de um empreendimento imobiliário a ser implantado na Sede do Município, intitulado: “Residencial Manacá da Serra”, onde o empreendedor, a convite da presidência, compareceu para fazer a apresentação da descrição e concepção básica do empreendimento. Posteriormente, Suzy passou a palavra a Domingos Sávio, funcionário do Município, que acompanhou a elaboração do projeto de parcelamento e sua análise pelos órgãos competentes. Domingos Sávio esclareceu que, conforme estabelece a legislação, a partir do comunicado do empreendedor da intenção de parcelamento de solo, o Município avalia se a área em questão atende às exigências legais e apresenta ao empreendedor um conjunto de diretrizes, que são as exigências que o empreendedor precisa cumprir para que tenha o empreendimento aceito e licenciado. Explicou ainda que, nesta fase, o Município passa a contar com o “Apoio técnico” da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço – ARMVA, que, por força de um convênio, realiza a análise técnica do processo, uma vez que o Município não dispõe de corpo técnico qualificado para tal. Explicou que, desde as diretrizes até a elaboração dos projetos de urbanização, a equipe da ARMVA participa com sugestões e recomendações, avaliando ainda se os projetos atendem ao arcabouço legal existente e às definições do Município. Domingos Sávio informou então que, sendo elaborados conforme as diretrizes apresentadas, a equipe da ARMVA analisou e considerou que os mesmos estão satisfatórios, atendendo à legislação e ao exigido pelo Município. Informou então que, uma vez aprovado o projeto de urbanismo, o passo seguinte é o licenciamento ambiental, uma vez que, para o início das obras, esta licença é necessária. A seguir, passou a palavra ao representante da empresa responsável pelo empreendimento, o Engenheiro Civil e Ambiental, Fernando Mendes Carvalho Ribeiro, que apresentou ao conselho todas as informações do empreendimento, mostrando as plantas e projetos de urbanismo, com a interferência e os cuidados a serem tomados com as questões ambientais, principalmente em relação à drenagem pluvial e às áreas verdes a serem implantadas. O Relatório Técnico Ambiental Simplificado e o Projeto Técnico de Recomposição da Flora (PTRF), que já haviam sido entregues a Secretaria de Meio Ambiente, para análise preliminar, antes de ser deliberado pelo conselho, foram também disponibilizados aos conselheiros, pela

Presidente do COMDEMA, para uma avaliação mais detalhada. Fernando explicou que o empreendimento está localizado na Zona de expansão urbana da Sede do Município, conforme prevê a legislação Municipal, sendo uma fração da denominada "Fazenda do Morro". Esta fração a ser urbanizada possui uma área total de 4,007 hectares, sendo distribuídas da seguinte forma: 24.270,70 m² áreas privativas (38 unidades de lotes), 15.754,30 m² de áreas públicas, 8.049,33 m² áreas verdes, 3.906,42 m² áreas institucionais, 272,32 m² área de drenagem pluvial e 3.526,23 m² área de arruamento. Esclareceu que, para a implantação, será necessário a supressão de 09 indivíduos arbóreos, mas eles serão compensados na área destinada como área verde, dentro do perímetro do imóvel, utilizando-se de espécies nativas comuns à região. Serão plantadas 230 indivíduos que, em conjunto com a ação de cercamento das áreas verdes, irão propiciar e incentivar a regeneração das mesmas. Será realizado monitoramento constante na área plantada, sendo observado o cumprimento de todas as etapas estabelecidas no cronograma, e no fim das atividades será aferido o alcance das metas do projeto. Em relação à infraestrutura, Fernando informou que o loteamento será dotado de: rede elétrica e de iluminação pública, rede de distribuição de água; sistema de esgotamento sanitário; pavimentação; meios fios; sarjetas; rede de drenagem de águas pluviais; paisagismo; sinalização viária, ou seja, de toda a infraestrutura necessária ao cumprimento da lei. Em especial, a lei 6766/79, o decreto Estadual 44.646/07, no qual estabelece diretrizes de parcelamento urbano, bem como a lei Municipal 1.101/2017 (Plano diretor municipal). O conselheiro Ubiratan, perguntou como será o Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário, se haverá a construção de fossas, sendo respondido pelo Fernando que todo o esgoto gerado será coletado e lançado no sistema de esgotamento existente no Município, porém será colocado no contrato de compra e venda que o adquirente pode instalar fossa séptica na sua propriedade, mas que, para isto, deverá submeter o projeto da fossa à análise e aprovação do Município. Jailma, conselheira e funcionária do Parque Estadual do Rio Doce, informou que não era conselheira do COMDEMA, mas perguntou se não seria possível a realização de algum tratamento preliminar com o esgoto, visto que o esgoto que é coletado pelo Município é lançado in natura no Ribeirão Onça Grande, além da necessidade de se cobrar do empreendedor alguma ação de educação ambiental, como compensação ao impacto causado. Fernando, respondendo a esta situação, pontuou que, em se tratando do porte do empreendimento (apenas 38 unidades ou lotes e 40.070 metros quadrados de área), a legislação não exige este tipo de tratamento, exigindo apenas que seja interligado ao sistema existente; em relação à compensação ambiental, se dispôs a contribuir com o Município, nas campanhas de Educação Ambiental e em ações de conscientização à coleta seletiva de resíduos, bem como com a instalação de um kit de coleta seletiva em local a ser definido posteriormente. O conselheiro Orlando Batista pontuou que, apesar de existir a rede de interceptação e coleta do esgoto, esta tem problemas na rua Antônio João Alves Torres e que estes problemas poderão ser agravados com o acréscimo das unidades

previstas no empreendimento. Domingos Sávio explicou então que já está em elaboração um projeto para reconstrução dos trechos com problemas, conclusão da rede de interceptação e posterior tratamento do esgoto sanitário da Sede, e que, muito provavelmente, até que estas unidades estejam construídas e ocupadas, as adequações na rede de esgoto já terão sido executadas. Orlando Batista questionou sobre a garantia de que o empreendimento será executado conforme está descrito e apresentado nos projetos, onde Domingos Sávio explicou que, de acordo com o previsto na legislação, o empreendimento estará recebendo a licença ambiental, que autoriza a implantação, porém, não recebe a autorização para comercializar as unidades (lotes) previstos. Conforme previsto na lei, é feito um cálculo do custo da implantação de toda a infraestrutura, onde o valor é convertido em lotes, sendo os mesmos caucionados por meio de averbação no Cartório de Registro de Imóveis, em favor do Município. Só após a conclusão das obras, o Município libera os mesmos para serem comercializados. Portanto, ao empreendedor não resta alternativa que não seja a completa execução dos projetos. A Presidente do conselho perguntou se existia mais alguma dúvida em relação ao empreendimento, se alguém mais gostaria de fazer alguma pergunta, ao que recebeu a negativa dos presentes. Encerrou então a discussão e colocou em votação a concessão da licença ambiental para o empreendimento Residencial Manacá da Serra, sendo esta aprovada por unanimidade. Em seguida, a presidente informou ao Engenheiro Fernando que o mesmo estava dispensado de acompanhar o restante da reunião, se assim o quisesse fazer, dando prosseguimento com os demais assuntos da pauta. Informou da reunião que foi realizada com o Corpo de Bombeiros, COMPDEC, Prefeitura Municipal de Marliéria, Polícia Militar e Polícia Militar de Meio Ambiente, onde foram tratadas as diretrizes e metas a serem cumpridas para prevenção e combate aos incêndios florestais. Informou que no mês de Julho, já foram realizadas visitas aos proprietários do Distrito de Cava Grande e áreas adjacentes do Parque Estadual do Rio Doce, além de apoio nas barreiras sanitárias no Distrito, Sede e comunidade de Santa Rita, onde foram distribuídos panfletos educativos sobre o risco dos incêndios florestais. Outra questão proposta é a realização de campanhas preventivas aos incêndios nas demais comunidades rurais, realizando abordagens e visita in loco aos moradores. Nada mais havendo a tratar, lavrou a presente ata, que segue assinada por mim e pela presidente, tendo os demais assinado em livro próprio que se encontra arquivado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo desta cidade. 